

À COMISSÃO LICITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO-RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024

Objeto da Licitação:

Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte e recebimento de resíduos — Resíduos sólidos volumosos (extradomiciliares), Classe IIB, triagem e destinação final dos mesmos e recebimento de resíduo Classe IIB (entulhos de demolição, pedras, areia, sucatas de ferro, sendo também inertes: madeiras, borrachas, latas de alumínio e vidro.

**R.A ENTULHOS GESTÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ 20.502.979/0002-94, representada neste ato pelo sócio administrador Rodrigo Junges, brasileiro, solteiro empresário, CPF n 006.030.570-39, com sede na rua Est Geral Caí - São José do Hortêncio, 7791, São Sebastião do Caí - RS, 95760-000, vem tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **resposta a diligência**.

### **Dos Fatos**

A Empresa RA Entulhos, tem como objetivo participar do presente certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a formação de um Sistema de Registro de Preços para futura prestação de serviço de transporte e recebimento de resíduos — Resíduos sólidos volumosos (extradomiciliares), Classe IIB, triagem e destinação final dos mesmos e recebimento de resíduo Classe IIB (entulhos de demolição, pedras,

areia, sucatas de ferro, sendo também inertes: madeiras, borrachas, latas de alumínio e vidros), com entrega parcelada.

Tendo em vista a modalidade do certame, cujo critério de julgamento adotado por esta instituição fora o de Menor Preço Unitário, referida Empresa apresentou proposta equacionando os itens de composição de custos contidos no edital, a sua realidade logística e geográfica, dentre outros fatores.

Assim sendo, o valor por metro cúbico foi de R\$104,50.

O Edital, por sua vez prevê, como valor unitário de referência o valor de R\$245,67 por metro cúbico, conforme abaixo:

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte e recebimento de resíduos — Resíduos sólidos volumosos (extradomiciliares), Classe IIB, triagem e destinação final dos mesmos e recebimento de resíduo Classe IIB (entulhos de demolição, pedras, areia, sucatas de ferro, sendo também inertes: madeiras, borrachas, latas de alumínio e vidros) de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Unidade de Medida	Qtde	Pedido Mínimo	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Benefício ME/EPP*
1	1	M³	23.600	40	Serviço de transporte e recebimento de resíduos sólidos volumosos (extradomiciliares), Classe IIB, triagem e destinação final dos mesmos e recebimento de resíduo Classe IIB (entulhos de demolição, pedras, areia, sucatas de ferro, sendo também inertes: madeiras, borrachas, latas de alumínio e vidros).	R\$ 245,67	R\$ 5.797.812,00	Não

A senhora pregoeira, após a análise das propostas dos licitantes abriu diligências para esclarecer o motivo pelo qual o valor apresentado como proposta final desta Empresa, teria ficado inferior a 50% do orçado pela administração, conforme descreve-se, *in verbis*:

03/12/2024 10:03:26 - Convocação de documentos: primeiro classificado na disputa deste lote, R.A. ENTULHOS GESTÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE LTDA - 20.502.979/0002-94, no prazo definido, encaminhar a documentação de proposta solicitada no edital adequada ao valor da sua última oferta aceita.

03/12/2024 10:03:51 - Pregoeiro: DILIGÊNCIA: Em análise a sua proposta financeira verificamos que o valor ficou 57,30% menor que o valor de referência da Administração, apresentado indício de inexecução conforme item 10.5 edital: "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração." No entanto, diligenciamos para que a empresa comprove, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a exequibilidade de sua proposta, conforme item 10.6 do Edital, consoante art. 45 do Decreto Municipal nº 9.555/2024: "A inexecução, na hipótese de que trata o item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta."

03/12/2024 10:05:06 - Pregoeiro: O retorno ao certame será comunicado previamente no Portal, após atendida à diligência. Obrigada pela participação

Em outras palavras, haveria a possibilidade da inexecução do contrato, conforme expresso no item 10.5 do edital, *in verbis*:

10.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Em resposta, a Empresa RA Entulhos passa a se manifestar:

### **Da Justificativa**

Destaca-se, primeiramente, que a empresa RA Entulhos já vem equacionando os valores objeto de análise, em atenção a sua realidade geográfica, expertise técnica, bem como, primando sempre pelos princípios da lealdade contratual e ética.

Assim sendo, firmou outros contratos com a mesma base de preços, que provam que o valor apresentado a prefeitura de Montenegro está correto:

A RA Entulhos possui contrato vigente, nº220/2024 com o próprio Município de Montenegro, para a realização das mesmas atividades referidas neste pregão.

É importante ressaltar que o valor contratado em 07 de junho de 2024 foi de R\$ 122.40 (Cento e vinte e dois reais com quarenta centavos), por metro cúbico, ou seja, é de conhecimento deste Município os valores praticados no mercado.

Não obstante, a Ra Entulhos também possui contrato com Consórcio SISCAI, desenvolvendo as mesmas atividades, onde o valor cobrado pelo metro cúbico dos resíduos é de R\$45.00(quarenta e cinco reais), conforme faz prova em anexo.

É importante esclarecer que o valor do contrato em realce se justifica porque o item transporte não está incluso nos serviços prestados ao Consórcio SISCAL.

Em ambos os contratos a RA Entulhos tem desenvolvido suas atividades com maestria, sem qualquer intercorrência, advertência e muito menos penalidade até a presente data.

Desta forma, causa grande estranheza o desconhecimento desta prefeitura quanto aos valores de mercado.

### **Da Expertise dos Serviços realizados pela RA Entulhos**

De outra banda, a título exemplificativo, e com o objetivo de mostrar a exequibilidade dos contratos assinados pela RA Entulhos, é importante noticiar a sistemática dos serviços:

A RA Entulhos recolhe os resíduos na cidade de Montenegro, e leva para a triagem, e após para a destinação final dos rejeitos não aproveitados.

A sede da Empresa RA Entulhos está localizada no município de São Sebastião do Caí, onde a distância entre os municípios é de aproximadamente 30km, o que diminui significativamente as despesas suportadas pelo de transporte dos resíduos.

Na triagem a empresa aproveita quase 90% dos resíduos coletados, tendo a destinação final apenas os materiais do tipo: Colchões, roupas e tecidos. Após a triagem referidos materiais permanecem até que fiquem secos tornando os mais leves para a destinação final.

Assim sendo a empresa economiza porque, em virtude do aterro sanitário, recebe o volume em toneladas e não em metros cúbicos.

Não obstante, os materiais coletados, como madeira, galhos e todos os outros objetos que podem ser triturados, são destinados as caldeiras e fornos da Empresa Bela Vista Industria e Comercio de Cerâmicas.

Por fim, os materiais coletados como ferro, alumínio e outros da mesma natureza são separados durante a triagem e comercializados por esta empresa, de forma que os valores adquiridos com a venda destes materiais são considerados lucro.

### **Da Conclusão**

Desta forma, a justificativa é coerente porque os valores apresentados na proposta em referência são devidamente comprovados, através da execução de outros contratos desta Empresa.

A confecção da planilha referência desta prefeitura destoa da realidade já praticada no mercado. O desserviço poderia ter sido evitado com uma simples consulta a esta empresa.

Por fim, a justificativa ainda serve para noticiar o compromisso desta empresa com a lealdade processual e ética.

DIANTE DO EXPOSTO, requer seja a presente justificativa recebida e processada para que, ao final, seja provida para tornar válida a proposta e, como corolário, a vencedora, nos termos da lei e estilo.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Tupandi, 05 de dezembro de 2024

**R.A ENTULHOS GESTÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE LTDA**